

## ATA Nº 013/2018

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador, Marilene Tesser, Jorge Carlos Heller Neto, Mayara Ferreira Maris, Diogenes da Silva Ferreira e Neli Terezinha de Bairros para deliberar sobre: **1 – CONVOCADOS** pela Presidente do PREVMAR, a fim de prestar esclarecimentos quanto ao andamento do Inquérito instaurado pelo MP. **Passamos a reunião: 1 –** A Presidente Roseli explanou sobre o ocorrido nos relatando os acontecimentos, demonstrando o ofício resposta, que foi encaminhado ao MP, que em 30 de agosto do corrente ano o MP despachou no referido inquérito e solicitou a instauração de Inquérito junto a delegacia para apurar indícios de falsidade ideológica (informação falsa), a presidente argumentou ainda que os fatos serão esclarecidos e que isso faz parte de um procedimento, não é algo que se decide no momento, há a necessidade de seguir os ritos processuais. Solicitado pelos conselheiros a transcrição do ofício para constar na presente Ata a informação que foi encaminhada ao MP. **O Ofício encaminhado foi o de numero 316/2017 de 21 de novembro de 2017, protocolado no MP no dia 22.11.2017, com a seguinte declaração: "Quanto à nomeação da servidora Vanessa Graciela Xavier Cabral, a mesma assumiu o cargo vago em virtude de falecimento da servidora Marcia Elizangela Teixeira Martins (óbito em anexo), sendo que dentro do quadro de servidores cedidos ao PREVMAR no ano de 2017, era a única que detinha conhecimentos específicos, tendo capacitação e formação em curso TECNICO EM SERVIÇOS**

**PUBLICOS, conforme atestado em anexo, e auxiliava a servidora falecida em suas atividades, bem como já tinha realizado vários cursos de capacitação tais como E-protocolo, compensação, Progetec, Compras Governamentais, TREINAMENTOS COM TECNICOS DO MINISTERIO DA PREVIDENCIA – COMPREV, DAIR, DPIN, DIPR E REFORMA). E na data de hoje a servidora Vanessa Graciela Xavier Cabral, preenche todos os requisitos, não só de competência técnica e experiência, mas já concluiu o curso superior de Ciências Contábeis, conforme comprovante de matrícula do 8º e ultimo semestre do curso de ciências contábeis, concluído neste mês. Assim preenche os requisitos da Lei, que estava em vigência no ato da nomeação, quer sejam: pertencer ao quadro efetivo e curso superior.”, Foi dada a palavra aos Conselheiros para pergunta, nada mais foi requerido. Eu, Mayara Ferreira Maris, secretaria do Conselho lavrei a presente ata, que vai por mim rubricada Mayara F. Maris e assinada por todos os membros presentes á reunião.**

Mayara Ferreira Maris, Marilene Tesser  
Neli Teresinha Beirros, Jorge Carlos Moreira Netto  
Dionátes DA SILVA FERREIRA, Roseli Bauer.

---

---

---

---